

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000006, 15/05/2023

1 **Horário:** 9h.....

2 **Local:** Videoconferência.....

3 **Membros Presentes:** Vice-Presidente Lecir dos Passos Ghisi, Coordenador Adjunto Willian Schmitt,

4 e os Conselheiros Marilúcia Soares dos Santos, Daniela Rosá dos Santos, Luís Fernando Righi,

5 Gislaine Aparecida Bolsoni Leal de Souza, Márcia Regina Mendes da Silva Dias, Luiz Ricardo

6 Espíndola e José Luiz da Silva. **JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA:** Gislei Hemsing, Marcelo Burg, Ivan

7 Gabriel Coutinho, Roberto Aurélio Merlo, Dreone Mendes, Alcindo Oliveira Lopes, Itelvino

8 Schnaider, Luiz Alberton, Hermeliano de Oliveira, Maria Denize Henrique Casagrande, Rúbia Albers

9 Magalhães e Raquel de Cássia Souza Souto. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos

10 estavam a Coordenadora de Fiscalização Marilúcia Etelvina Dias, a Assistente Jurídica Thayse

11 Gonçalves Medeiros e o Fiscal Odir da Silva Amado. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se por

12 videoconferência os membros presentes nos dias 12 e 15 de maio de 2023, para relato dos

13 processos que estão em posse dos Conselheiros. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS: Conselheira**

14 **DANIELA ROSA DOS SANTOS 2022/000009** por infração **(Fato 1)**Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC

15 (NBC PG 01) c/c Itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01, c/c itens 18, 19 e 22 a 27 da NBC TP 01. **(Fato 1)**Por

16 inexecução de serviços periciais. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro

17 relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis

18 reais). Intima-se o autuado. **Conselheira DANIELA ROSA DOS SANTOS 2022/000358** por infração

19 **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A

20 e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou

21 item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em

22 desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por

23 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa

24 no valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos). Intima-se o autuado.

25 **Conselheira DANIELA ROSA DOS SANTOS 2022/000434** por infração **(Fato 1)**Profissional da

26 Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC

27 PG 01) . **(Fato 1)**Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de

28 Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer

29 do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00

30 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira DANIELA ROSA DOS SANTOS**

31 **2022/000608** por infração **(Fato 1)**Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4

32 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01).**(Fato 2)** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e

33 2º da Res. CFC 1.590/2020 **(Fato 1)**Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas

34 funções.**(Fato 2)** Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais. Decisão:

35 Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade

36 disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais). Intima-se o autuado. **Conselheira**

37 **GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2022/000216** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000006, 15/05/2023

38 "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,
39 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c
40 itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou
41 itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato**
42 **1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. **(Fato**
43 **2)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis).
44 Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a
45 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) para o fato 2. O fato
46 1 foi arquivado. Intima-se o autuado. **Conselheira GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA**
47 **2022/000584** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC
48 (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato**
49 **1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro
50 relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e
51 três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro JOSE LUIZ DA SILVA 2022/000480** por infração **(Fato**
52 **1)** Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC
53 (NBC PG 01). **(Fato 1)** Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções.
54 Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a
55 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais). Intima-
56 se o autuado. **Conselheiro JOSE LUIZ DA SILVA 2022/000613** por infração **(Fato 1)** Alínea "c" do art.
57 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)** Retenção abusiva,
58 danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis, comprovadamente entregue aos
59 cuidados do profissional da Contabilidade. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do
60 conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00
61 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000361**
62 por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46,
63 c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral
64 composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão:
65 Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa,
66 determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2020/000001**
67 por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item
68 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 24 incisos I, III e IV, e Art. 27 § único da Resolução CFC n.º
69 1370/2011 e com Art. 6º § 1º e Art. 21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018. **(Fato 1)** Falta de averbação
70 de alteração de cadastral. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do
71 conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00
72 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000079**
73 por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46,
74 c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000006, 15/05/2023

composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. **PROFISSIONAL**. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado.

Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000104 por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000113** por infração **(Fato 1)** Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18 **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade com registro profissional baixado. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo.

Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000231 por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. **(Fato 2)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 2.213,20 (dois mil duzentos e treze reais e vinte centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 1.207,20 (mil duzentos e sete reais e vinte centavos), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000261** por infração **(Fato 1)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)** Profissional de Contabilidade que descumprir prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000277** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000281** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS**

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000006, 15/05/2023

PASSOS GHISI 2022/000282 por infração **(Fato 1)** Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18 **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade com registro profissional baixado. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000324** por infração **(Fato 1)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)** Profissional de Contabilidade que descumpre prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000352** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020 **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. **(Fato 2)** Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 2.615,60 (dois mil seiscentos e quinze reais e sessenta centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 1.307,80 (mil trezentos e sete reais e oitenta centavos), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 1.307,80 (mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000392** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000441** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000545** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000588** por infração **(Fato 1)** Definitivo: Art. 14 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com § 2º do art. 3º e art. 12 da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade sem registro transferido. (Definitivo) Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro**

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000006, 15/05/2023

LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000624 por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2023/000002** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 2)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). **(Fato 2)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.358,10 (mil trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 653,90 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2023/000048** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2023/000049** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2023/000054** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. **(Fato 2)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.307,80 (mil trezentos e sete reais e oitenta centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 804,80 (oitocentos e quatro reais e oitenta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS**

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000006, 15/05/2023

186 **GHISI 2023/000138** por infração **(Fato 1)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q"
187 do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)** Profissional de Contabilidade que descumpre prazo estabelecido por
188 determinação expressa do CRC. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo
189 concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro**
190 **LUIS FERNANDO RIGHI 2022/000165** por infração **(Fato 1)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL
191 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC
192 (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade que firma
193 declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal.
194 Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a
195 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.207,20 (mil duzentos e sete reais e vinte centavos).
196 Intima-se o autuado. **Conselheiro LUIS FERNANDO RIGHI 2022/000168** por infração **(Fato 1)** Art.
197 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5,
198 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)** Itens 4 alíneas "a" e "d" e 5 alínea "s" do CEPC
199 (NBC PG 01) c/c NBC ITG 2.000. **(Fato 3)** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC
200 1.590/2020 **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade
201 obrigatórios. **(Fato 2)** Inobservância as formalidades da Escrituração Contábil. **(Fato 3)** Deixar de
202 apresentar prova de contratação de serviços profissionais. Decisão: Aprovado por unanimidade
203 parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o
204 autuado. **Conselheiro LUIS FERNANDO RIGHI 2022/000197** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a",
205 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou
206 itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens
207 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 2)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do
208 CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato**
209 **1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações
210 contábeis). **(Fato 2)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade
211 obrigatórios. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de
212 aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.056,30 (mil e cinquenta e seis reais e
213 trinta centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três
214 reais e trinta centavos), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-
215 se o autuado. **Conselheiro LUIS FERNANDO RIGHI 2022/000339** por infração **(Fato 1)** Alínea "c" do
216 Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato**
217 **1)** Profissional da Contabilidade que facilita o exercício profissional ao(s) não habilitados/impedidos.
218 Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a
219 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o
220 autuado. **Conselheira MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2022/000116** por infração **(Fato**
221 **1)** Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 2)** Alínea
222 "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000006, 15/05/2023

223 01). **(Fato 1)** Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis,
224 comprovadamente entregue aos cuidados do profissional da Contabilidade. **(Fato 2)** Profissional que
225 demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por unanimidade
226 parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de
227 R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis
228 reais), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais). Intima-se o autuado.
229 **Conselheira MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2022/000600** por infração **(Fato 1)** Item 5
230 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c Itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01, c/c itens 18, 19 e 22
231 a 27 da NBC TP 01. **(Fato 1)** Por inexecução de serviços periciais. Decisão: Aprovado por
232 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa
233 no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira MARCIA REGINA**
234 **MENDES DA SILVA DIAS 2022/000605** por infração **(Fato 1)** Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC
235 (NBC PG 01) c/c Itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01, c/c itens 18, 19 e 22 a 27 da NBC TP 01. **(Fato 1)** Por
236 inexecução de serviços periciais. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro
237 relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e
238 três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira MARILUCIA SOARES DOS SANTOS 2022/000138** por
239 infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o
240 art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem
241 registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de
242 aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se
243 o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000572** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL
244 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º,
245 parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado
246 por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo.
247 Notifica-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000584** por infração **(Fato 1)** art. 12 do
248 DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art.
249 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão:
250 Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento
251 do processo. Notifica-se o autuado. **ADIAMENTO DE PROCESSOS:** O Vice-Presidente de
252 Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar o adiamento de relato dos seguintes processos:
253 De relato do **Conselheiro Lecir dos Passos Ghisi** – Processos nº 2021/000549, 2022/000107,
254 2022/000322, 2023/000132, 2018/000722 e 2022/000173; De relato do **Conselheiro Willian**
255 **Schmitt** - Processos nº 2022/000388, 2022/000425, 2015/000567, 2021/000641 e 2021/000673;
256 De relato do **Conselheiro Marcelo Burg** – Processos nº 2021/000101, 2021/000107, 2021/000683,
257 2022/000228 e 2022/000659; De relato da **Conselheira Márcia Regina Mendes da Silva Dias** –
258 Processo nº 2022/000519; De relato do **Conselheiro Luís Fernando Righi** – Processos nº
259 2022/000283 e 2022/000464; De relato da **Conselheira Gislei Hemsing** – Processos nº

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000006, 15/05/2023

260 2021/000686, 2022/000214, 2022/000304, 2022/000561, 2022/000612, 2022/000681 e
261 2022/000682; De relato da **Conselheira Gislaíne Aparecida Bolsoni Leal de Souza** – Processos nº
262 2022/000115, 2022/000240, 2022/000534, 2022/000433 e 2023/000032; De relato do **Conselheiro**
263 **Ivan Gabriel Coutinho** – Processo nº 2021/000193; De relato da **Conselheira Marilúcia Soares dos**
264 **Santos** – Processos nº 2022/000108 e 2021/000397; De relato da **Conselheira Daniela Rosá dos**
265 **Santos** – Processos nº 2022/000299, 2022/000325, 2022/000362 e 2023/000005; De relato do
266 **Conselheiro José Luiz da Silva** – Processos nº 2022/0000305, 2022/000308 e 2021/000583.
267 **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** 01) Processo nº 2020/000329; 02) Processo nº 2022/000663; 03)
268 Processo nº 2023/000109; 04) Processo nº 2022/000417; 05) Processo nº 2022/000445; 06)
269 Processo nº 2023/000126; 07) Processo nº 2022/000550; 08) Processo nº 2023/000052; 09)
270 Processo nº 2023/000072; 10) Processo nº 2022/000623; 11) Processo nº 2022/000656; 12)
271 Processo nº 2023/000107; 13) Processo nº 2022/000298; 14) Processo nº 2022/000382; 15)
272 Processo nº 2022/000680; 16) Processo nº 2022/000560; 17) Processo nº 2023/000017; 18)
273 Processo nº 2022/000366; 19) Processo nº 2022/000515; 20) Processo nº 2023/000078; 21)
274 Processo nº 2021/000496; 22) Processo nº 2022/000188; 23) Processo nº 2022/000290; 24)
275 Processo nº 2023/000043; 25) Processo nº 2020/000192; 26) Processo nº 2021/000573; 27)
276 Processo nº 2022/000105; 28) Processo nº 2022/000435; 29) Processo nº 2022/000563; 30)
277 Processo nº 2022/000051; 31) Processo nº 2022/000669. Nesta reunião foram distribuídos 31
278 processos e julgados 32 processos, sendo 23 com penalidade de multa e advertência reservada, 06
279 com penalidade de multa e censura reservada e 03 para arquivamento. **ENCERRAMENTO:** Esgotada
280 a pauta, o Conselheiro Lecir dos Passos Ghisi agradeceu as presenças e encerrou a sessão às 10h.
281 Extrato emitido por mim, Marilúcia Etelvina Dias, Coordenadora de Fiscalização do CRCSC.
282 Florianópolis, 15 de maio de 2023. Visto:

MARILÚCIA ETELVINA DIAS
Coordenadora do Departamento de Fiscalização
CT SC-026448/O